

mais barata e, sim a que maiores vantagens ofereça, tomando em consideração a idoneidade do proponente.

5º) Os concorrentes deverão apresentar documentos provando a sua quitação com o serviço militar.

De que para conta foi lavrado o presente Edital que vai afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local. Em, Nelson Cruz e Geyang Secret. int. do Prefeito o encari.
 Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, 15/2/38

Dr. Jori Mingos
 Prefeito Municipal

Reunido neste secret, em 15 de Dezembro de 1938 em Foz de Iguaçu.
 Secret. de Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu

Atto N.º 7

O Dr. Jori Mingos Prefeito Municipal de Itapúa, mandando dar atipificações que lhe são conferidas por lei,

Determina: existe na tabela

Artigo 1º) - A tabela da cobrança de impostos sobre veículos fica estabelecida como segue: Automóvel de aluguel condução pessoal

a) <u>Pracas mecânicas</u>	Até 25 H.P.	120x000	200.00
	De 25 a 60 H.P.	150x000	300.00
	De mais de 60 H.P.	180x000	350.00

2) Para carga:

Até 1 tonelada	96x000	300.00
De 1 " a 3 toneladas	180x000	600.00
De mais de 3 toneladas	250x000	1.000.00

3) Carros rebocues:

Pagaráo as mesmas taxa do auto caminhões semelhantes e de igual tonelagem.

4) Automóvel particular

De 25 H.P. a 60 H.P.	180x000	400.00
De mais de 60 H.P.	200x000	500.00

5) Auto Ônibus:

Os autos ônibus empregados no serviço de

Transporte de passageiros além da taxa que corresponde à uma tonelagem como veículo de carga pagará mais 2.000 por passageiros de lotação, tornando-se como mínimo de lotação 12 passageiros.

b) Tração animal existe outra tabela

1) Para condução pessoal

Veículos de 2 rodas de borracha pneumáticas 20x000

Veículos de 2 rodas de borracha massica 25x000

Veículos de 2 rodas com rodas de metal 30x000

Trolis 30x000

2) Para carga

Veículos de 2 rodas com rodas ^{de metal}, ou dois animais 40x000

Veículos de 2 rodas com rodas ^{de metal}, ou dois animais 50x000

Veículos com rodas de 4 a 6 animais 60x000

Carretas 80x000

Artigo 2º) Este alfo entrará em vigor depois de aprovado pelo governo do Estado, revogadas as disposições em contrario.

Rejeitado neste Conselho em

Prefeitura Municipal de Fica de Pedra, em 21 de Novembro 1938

a) Dr. José Miguel

Prefeito Municipal

Registrado neste cartório, em 28 de Dezembro 1938 Em Fica de Pedra -
Lugar de P. Municipal. Este termo.

Edital

O cidadão Dr. José Miguel, Prefeito Municipal de Fica de Pedra,

Faz saber que, pelo fiscal lançador desta Prefeitura Municipal de Fica de Pedra, Sr. Manoel da Silva Pereira, foram e serão os seguintes lançamentos de Publicidade:

Salim M. F. Burad

3 tabolets com 6 m² - - - - - 60x000

João Jorge Burad

Assinada em Fica de Pedra, em 12, Tab. 6, Fei m. 3 de 14 de Julho de 1936

de 14 de Julho de 1936 - - - - - 20*000

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi lavrado o presente Edital, que se vai afixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa local. Eu, Nelson Lima Cayano, Secretário Int. de Prefeitura o escrevi.

Prefeitura Municipal de Jica de Pedra, 24 de Dezembro de 1938.

Deposito deste edital, na nome data supra, Eu N. Cayano,
Secretário da P. Municipal Jica de Pedra.

J. D. G. M. M. M.
Prefeito Municipal

Edital

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, comunico aos interessados que no mês de Janeiro próximo, deverão regularizar o pagamento das licenças de acordo com a lei, para o funcionamento dos estabelecimentos Comerciais, Industriais e Similares.

Esta Prefeitura toma publico tambem, que tomará as necessarias providencias para o fechamento dos estabelecimentos que não estiverem devidamente licenciados.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi lavrado o presente Edital, que vai afixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa local. Eu, Nelson Lima Cayano, Secretário Int. de Prefeitura o escrevi.

Prefeitura Municipal de Itapui, em 15 Janeiro 1939

Edital

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, comunico aos interessados para até o dia 10 do corrente, trazerem neste prefetur, os seus respectivos, pass, habercos e medidos, a fim de serem aferidos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi lavrado o presente Edital, que vai afixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa local. Eu, Nelson Lima Cayano, Secretário Int. de Prefeitura o escrevi.

Prefeitura Municipal de Itapui, 3 de Fevereiro de 1939

Deposito deste edital na nome data supra. Eu Nelson Lima Cayano, Secretário da P. Municipal Itapui o escrevi.

de 14 de Julho de 1936 - - - - - 20.000

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi le-
vado o presente Edital, que se vai afixado nos logares costume-
res e publicado pela imprensa local. Ex. M. de Almeida e Souza, Sec. de
Int. de Pernambuco o ordena.

República Municipal de Zica de Pedra, 24 de Dezembro de 1938

*Repostado este recibo, na nome do supor, Eu Henrique,
recibo da P. Maria e Simão de Jesus.*

J. D. Cross, M.D.
The First Minister of

Edital

O ordem do Sr. Prefeito Municipal, communica aos interessados que no mez de Janeiro proximo, deverão requerer o abrancho licenças de acordo com a lei, para o funcionamento dos estabelecimentos Comerciaes, Industriais e Similares.

Esta Prefeitura toma publico tambem, que tomara as necessarias providencias para o fechamento do estabelecimento que nas extirpou devidamente heiniciada.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi lavrado o presente Edital, que vai afixado nos locais de costume e publicado pela imprensa local, Cu. Nham Linda Cayam, Secretario
int. de Prefeitura e seu vi.

Registura municipii de Stapsi, em 15 Janeiro 1939

Edital

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, commito ao interessado para até o dia 10 do corrente, trazer neste prefetura, os seus respectivos, pass, habereos e medidos, a fim de serem apurados.

Para que chegue ao conhecimento dos internados, foi la-
rado o presente Edital, que vai affixado no logar de costume e
publicado pela imprensa local. Em, Pernambuco, Bayano, Secre-
taria de Suplencia do preso.

De feitura Municipal de Itapaci, 3 de Fevereiro de 1939

Requeto de este ~~Pto~~ ^{lugar} ~~taria~~ no haun dato supe. En N. Juan Luis
Cangam, remitido al P. Municipal por el ante tenor.

dia 30 de Setembro do respectivo exercício.

§ Único. - Furtada a primeira prestação e não paga, considerará-se a vencida a segunda, podendo ser desde logo iniciada a cobrança executiva do principal e da multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a importância em débito.

Art. 3º. - Os lançamentos das taxas serão feitos pelo funcionário competente e obrigatoriamente comunicado ao contribuinte por aviso directo ou por publicação na folha afixada ao expediente official, ou, na falta desta, para fixação em edital, nos edificios da Prefeitura, nos locais do costume.

§ 1º. - Contra o lançamento indurado ou irregular, poderá o interessado reclamar dentro de 15 dias, contados da publicação ou do recebimento do aviso ou da data da sua afixação.

§ 2º. - As reclamações deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido ao Prefeito e instruído com a prova do fato alegado.

§ 3º. - Findo o prazo deste artigo, sem que haja reclamação, será considerado legal o lançamento e devida a taxa.

Art. 4º. - Da decisão do Prefeito sobre o lançamento poderá o interessado recorrer, nos termos da legislação vigente, para o Departamento das Municipalidades.

Art. 5º. - Se, no caso de reclamação ou recurso, o despacho do Prefeito ou a decisão do Departamento das Municipalidades forem proferidos depois de decorrida a época legal da arrecadação será concedido, mediante aviso directo ou por publicação, na forma do art. 3º, ao contribuinte o prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

Art. 6º. - Nenhuma alteração ao "quantum" de qualquer lançamento será feita sem que seja deferido pelo Prefeito.

Veículos de 2 rodas de borracha massica	25\$000
Veículos de 2 rodas com rodas aros metalicos	30\$000
Trotis	30\$000
2) Para carga	
Veículos de 2 rodas com rodas 1 ou dois animais	40\$000
Veículos de 2 rodas sem rodas 1 ou dois animais	50\$000
Veículos sem rodas de 4 a 6 animais	60\$000
Carruças	80\$000

Artº 2º - Este alº entrara em vigor depois pelo Governado do Estado, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bica de Pedra, em 2º de Novembro de 1938

a/D. José Miraglia

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria, em 28 de Dezembro de 1938.

Alº nº 7

O Dr. José Miraglia, Prefeito Municipal de Paqui, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que Amaro Perissimo e Terciliano Egavioli, já falecidos, prestaram serviços inestimaveis ao Distrito de Floresta,

Considerando que a sede do Distrito de Floresta possui ruas e uma praça sem denominação;

Considerando ser dever do municipio cultivar a memoria dos que lhe prestaram serviços;

Resolve:

Artº 1º - Fica denominada rua Terciliano Egavioli, a rua situada no prolongamento da estrada de rodagem que liga a sede do Municipio à Vila de Floresta;